

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização ao Projeto Lei nº 05/2021 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 05/2021, objetivando autorização legislativa para abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente às Deliberações 084 e 089/2019- CEDCA-PR, destinados ao fortalecimento da atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2021.

Para tanto, o Executivo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

"...O Governo do Estado do Paraná, através das Deliberações 084/2019-CEDCA/PR e 089/2019-CEDCA-PR, repassou para nosso Município recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Sendo a Deliberação 084/2019-CEDCA/PR no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para apoio e fortalecimento da atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

E a Deliberação 089/2019-CEDCA/PR no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para apoio e fortalecimento de projetos de atenção à criança e adolescente em situação de vulnerabilidade e risco social.

Considerando que os recursos mencionados acima foram repassados para nosso Município no mês de dezembro do exercício anterior (2020), inviabilizou-se a abertura do crédito naquele ano, bem como sua efetiva utilização.

Desta forma, por tratar-se de recursos remanescentes do ano passado, não previstos na Lei Orçamentária vigente, solicitamos abertura de crédito adicional para realizarmos a devida inclusão no Orçamento corrente, bem como sua efetiva utilização.

Para tanto, contamos mais uma vez com o apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do projeto em tela..."

Juntamente com a justificativa, consta no presente projeto, os seguintes documentos:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

- I- Parecer Contábil nº 003/2021, assinado pelo Sr. Nilton Santos de Lima (CRC-PR 041756/8), Diretor do Departamento Municipal de Contabilidade e Informações Municipais (fl. 003);
- II- Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fl. 004);
- III- Declaração do Ordenador de Despesas (fl. 005);
- IV- Documentos oriundos dos Processos Administrativos - Protocolos 2021/1/991 (Ofício nº. 013/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Extrato de Conta Corrente, Cópia da Publicação da Resolução nº. 007/2019 no Diário Oficial do Município, Termo de Adesão Municipal, Plano de Ação do Município e Deliberação nº. 084/2019 – CEDCA/PR) e 2021/1/1328 (Ofício nº. 017/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cópia da Publicação da Resolução nº. 007/2019 no Diário Oficial do Município, Comprovante de Crédito em Conta, Extrato de Conta Corrente, Plano de Ação do Município e Deliberação nº. 089/2019 – CEDCA/PR), respectivamente às fls. 006/022 e 023/039.

Por fim, foi solicitado, por esta Casa, manifestação da Contabilidade e Setor Jurídico, os quais não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 94), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto se insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, vício de origem.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Conforme se denota da justificativa do Executivo, o Município visa autorização legislativa para abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente às Deliberações 084 e 089/2019-CEDCA-PR, bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2021.

Tal montante será destinado ao fortalecimento da atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e por tratar-se de recursos remanescentes do ano de 2020 não previsto na Lei Orçamentária vigente é necessário a abertura de crédito adicional para ser realizada a devida inclusão no Orçamento de atual.

Os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário, assim como os pareceres Contábeis e Jurídicos desta Casa também se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário.

Destaca-se ainda a indicação da origem para os recursos necessários para abertura de crédito pretendido e as modificações orçamentárias (na forma do artigo 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64), conforme se verifica nos dispositivos constantes no presente Projeto de Lei, vejamos:

PROJETO DE LEI Nº. 005/2021

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2021.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), assim discriminado:

08.05 – 08.243.0483.6.235 – FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E ADOLEC.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 845 R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 846 R\$ 40.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro nas Fontes de Recursos: **845-Incentivo CMDCA - Deliberação 084/2019 - FIA e 846-Incentivo Deliberação 089/2019 - CEDCA / FIA**, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.911, de 19 de novembro de 2020, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alcides Dias dos Reis, aos 03 de março de 2021.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO

Prefeito Municipal

A LRF (L.C. nº 101/2000) também esta respeitada, uma vez que observada o parecer do setor de contabilidade, impacto orçamentário financeiro, e declaração do ordenador de despesa.

Por fim, cumpre informar que, pelas informações apresentadas pelo Executivo Municipal, bem como análise e estudos realizados por esta Casa, verifica-se que o presente projeto, juntamente com a documentação a ele colacionada, está apto a ser enviado ao Plenário.

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto de Lei e o cumprimento dos normativos legais que tratam do tema esta **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**, recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 05/2021, pelo Plenário desta Casa.

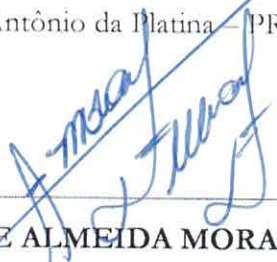
É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina - PR, 11 de março de 2021.



LUCIANO DE ALMEIDA MORAES

Presidente



Edson Muniz Gonçalves

Vice-Presidente



Gilton Fagundes

Membro